



# Prefeitura Municipal de Votorantim

*“Capital do Cimento”*

Estado de São Paulo

Ofício nº 95/18 CM

Câmara Municipal de Votorantim

Visto

14 MAR. 2018

Bruno Martins de Almeida  
Presidente

Votorantim, 14 de Março de 2018.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 077/18, datado em 27 de fevereiro de 2018, através do qual nos encaminha o Requerimento nº 028/18, de autoria do nobre Presidente dessa Egrégia Casa de Leis, apresentado durante a 4<sup>a</sup> Sessão Ordinária, da 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 13<sup>a</sup> Legislatura, realizada em 27 de fevereiro de 2018, em resposta aos questionamentos formulados pelo nobre Edil, informamos:

a) É possível o estudo sobre a possibilidade de inclusão dos beneficiários da LOAS nas regras de isenção do IPTU, desde que respeitada a Lei de Responsabilidade Fiscal, escorado pelo juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público e ainda observado a disponibilidade financeira e orçamentária para implantação do referido benefício. A Administração estará analisando tecnicamente a proposta e em momento oportuno comunicará o nobre Edil.

b) Respondido no item “a”.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
BRUNO MARTINS DE ALMEIDA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP